



PROJETO DE LEI Nº 6461 DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ (Do. Sr. Pompeo de Mattos)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

Altere-se o caput e o parágrafo único do art. 6º, para o seguinte texto:

“Art. 6º Considera-se aprendiz adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, admitidos mediante contrato de emprego de aprendizagem profissional e matriculados em curso de aprendizagem profissional.

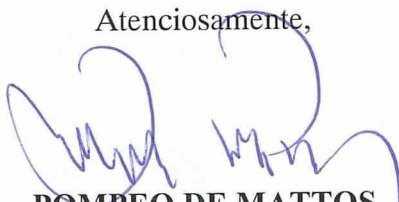
Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica às pessoas com deficiência.”

Justificativa

Melhorar o conceito de aprendiz para constar a sua vinculação a um contrato de emprego especial e protegido e a necessária matrícula, pelo empregador, em curso de aprendizagem profissional.

Sala de Sessões, em _____ de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

